

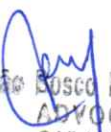


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Assessoria Jurídica

Finalmente, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

É o Parecer, sub censura.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2023.


João Bosco Freitas Lima
ADVOGADO
OAB/SE 2927
ASSESSOR JURÍDICO